



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 178/2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA E OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO INSTITUTO INCLUSIVO SOCIAL DE ESPORTES RADICAIS - ISER E A EXECUÇÃO OU SUPERVISÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SEGMENTO, ALÉM DA ADESÃO ÀS ORIENTAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PISTAS DE SKATE ELABORADAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SKATE E PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE SKATE.

Art. 1º Fica determinado que, para a execução ou reforma de pistas de skate em áreas públicas no Município de Itajaí, a Prefeitura Municipal deverá:

I - Consultar formalmente o Instituto Inclusivo Social de Esportes Radicais - ISER, a Federação Catarinense de Skate e os skatistas locais durante a fase de planejamento do projeto, visando incorporar as necessidades e expectativas da comunidade de skatistas;

II - Obter uma declaração de aprovação do Instituto Inclusivo Social de Esportes Radicais - ISER e da Federação Catarinense de Skate, certificando que o projeto está alinhado com as demandas da comunidade skatista local;

III - Contratar ou assegurar a supervisão das obras por empresas especializadas no ramo de construção ou reforma de pistas de skate, com comprovada experiência e qualificação técnica no segmento;

IV - Seguir as orientações e especificações técnicas elaboradas pela Confederação Brasileira de Skate e pela Federação Catarinense de Skate, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade das estruturas.

Art. 2º A inobservância de qualquer dos requisitos estabelecidos neste projeto de lei implicará a impossibilidade de início ou continuação das obras de construção ou reforma das pistas de skate.

Art. 3º Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A proposição deste projeto de lei surge em um contexto em que a necessidade de aprimoramento na construção e reforma de pistas de skate no município de Itajaí se faz necessário.

Historicamente, o município enfrentou desafios relacionados à construção de pistas de skate que não atendiam aos padrões técnicos e de segurança necessários, resultando em estruturas inadequadas para a prática do esporte.

Essas inadequações não apenas comprometem a segurança dos usuários, mas também refletem um uso ineficiente dos recursos públicos.

A situação descrita revela uma falha no processo de planejamento e execução desses projetos, que pode ser eficazmente mitigada pela implementação de uma legislação que obrigue a consulta prévia e a obtenção de declaração de aprovação do ISER e da Federação Catarinense de Skate, bem como a contratação de empresas especializadas para a execução ou supervisão das obras.

Essas medidas garantirão que as pistas de skate sejam projetadas e construídas de acordo com as necessidades específicas dos usuários e com os padrões técnicos adequados, evitando desperdícios de recursos e promovendo a segurança e bem-estar dos skatistas.

Além disso, a adoção de práticas que assegurem a participação da comunidade skatista e de profissionais qualificados no processo de planejamento e construção das pistas de skate está alinhada com os princípios de gestão democrática e participativa, valorizando o conhecimento técnico e a experiência daqueles que são diretamente impactados por essas infraestruturas.

Portanto, o presente projeto de lei visa atender a comunidade do skate de Itajaí e garantir o atendimento de normas técnicas para a pleno desenvolvimento da atividade.

SALA DAS SESSÕES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024

MARCELO WERNER
VEREADOR - Republicanos